



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N 548/2025

**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO  
Nº 548/2025**

Altera o dispositivo e atualiza Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 326/2011 e dá outras providências.

Art. 1º. Os artigos abaixo indicados da Lei Complementar Municipal nº 326, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Piso Salarial Profissional Municipal inicial das carreiras para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Pedra Grande/RN, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, será de R\$ 3.701,37 (três mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos), valor proporcional ao piso nacional estabelecido para professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais que é de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 326/2011 será atualizado conforme o Anexo I da presente Lei Municipal.

Art. 4º O poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de trinta dias, a íntegra da Lei Complementar Municipal nº 326, de 19 de abril de 2011, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 5º - Para efeito de pagamento dos novos valores e condições instituídos nesta Lei, a implementação terá efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 24 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

Rua Januário Nunes, 315, centro - Pedra Grande/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ: 08.113.896/0001-27

**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**  
**TABELA SALARIAL – ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2011**  
**TABELA APLICADA À CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS**

CARGO	CLASSE	FATOR									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO OU CURSO EQUIVALENTE	P-1	1,00	3.701,37	3.886,44	4.071,51	4.256,58	4.441,64	4.626,71	4.811,78	4.996,85	5.181,92
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO EM NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA	P-2	1,20	4.441,64	4.663,73	4.885,81	5.107,89	5.329,97	5.552,06	5.774,14	5.996,22	6.218,30
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	P-3	1,40	5.181,92	5.441,01	5.700,11	5.959,21	6.218,30	6.477,40	6.736,49	6.995,59	7.254,69
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO	P-4	1,60	5.922,19	6.218,30	6.514,41	6.810,52	7.106,63	7.402,74	7.698,85	7.994,96	8.291,07
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO	P-5	1,80	6.662,47	6.995,59	7.328,71	7.661,84	7.994,96	8.328,08	8.661,21	8.994,33	9.327,45

**PEDRA GRANDE/RN – JANEIRO DE 2025.**

**Publicada por:**  
AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO  
**Data Publicação:** 24/01/2025 - **Data Circulação:** 27/01/2025  
**Código da Matéria:** 20250124050313  
**Edição:** ORDINÁRIA